

**RELATÓRIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE ANTERIOR - RDQA****3º QUADRIMESTRE DE 2020****RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO - RAG****2020****ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SAMARITANO**

<b>INSTITUIÇÃO</b>	<b>ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SAMARITANO</b>
<b>Processo Administrativo SEI</b>	PMC.2020.00017280-19
<b>Termo de Contrato</b>	<b>Nº 080/2020</b>
<b>Modalidade: Contratação Direta</b>	Nº 58/2020
<b>Fundamentação</b>	Artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/1993
<b>Vigência</b>	03/06/2020 a 02/12/2020 (6 meses) <b>Rescisão CONTRATO AMIGÁVEL a partir de 02/11/2020</b>
<b>Objeto</b>	Constitui objeto da presente contratação, leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto para o enfrentamento da epidemia de infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) de Campinas/SP, nos quantitativos estimados e condições estabelecidas no documento SEI 2509699 - Proposta e no documento SEI 2385845 - Projeto Básico, e em conformidade com os critérios previstos na Portaria GM/MS nº 414 de 18 de março de 2020; Portaria GM/MS nº 568 de 26 de março de 2020; na - RDC nº 07/2010 – ANVISA e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

<b>Processo Administrativo SEI</b>	PMC.2020.00025717-25
<b>Termo de Cooperação</b>	<b>Nº018/2020</b>
<b>Período de oferta de leitos</b>	02/06/2020 a 31/07/2020 (60 dias)
<b>Objeto</b>	Constitui objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO, a parceria e integração das partes, mediante a disponibilização pela ENTIDADE, de 02 (dois) leitos de unidade de terapia intensiva adulto (UTI-Adulto), pelo período de 60 (sessenta) dias, para o enfrentamento da pandemia do novo coronavírus e atendimento dos casos de COVID-19.

**Fevereiro/2021**



## 1 – INTRODUÇÃO

Atendendo aos dispositivos legais estabelecidos na Lei Federal Complementar no. 141/2.012, Artigo 36, esta coordenação apresenta, à diretoria do Departamento de Gestão e Desenvolvimento Organizacional (DGDO), o **3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) e Relatório Anual de Gestão (RAG)**, referente ao exercício 2020.

Em virtude da pandemia de COVID-19 que se agravou a partir do mês de março de 2020 no Brasil, e, a partir do *decreto legislativo federal Nº 06/2020 que reconhece o Estado de Calamidade Pública no Brasil, decreto estadual Nº 64.879/2020 que reconhece Estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia de COVID-19 no Estado de São Paulo, decreto municipal Nº 20.770/2020 que dispõe sobre as medidas a serem adotadas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde para o Enfrentamento da Epidemia de COVID-19, decreto municipal Nº 20.774/2020 que reconhece situação de Emergência no município de Campinas em decorrência da Epidemia de COVID-19 e decreto Nº 20.782/2020 que declara situação de Calamidade Pública no município de Campinas em decorrência da epidemia de COVID-19*, houve a necessidade de reorganização dos serviços municipais de saúde próprios e conveniados a fim de se garantir a melhor assistência aos munícipes de Campinas num contexto tão delicado quanto é o atual.

Neste cenário, houve a necessidade de suspensão e redução de ofertas de serviços de caráter eletivo e ambulatorial (*decreto 20.770, art. 1º inciso III*), assim como a reorganização da oferta de leitos de retaguarda clínica e terapia intensiva, e, ampliação da oferta de leitos para o enfrentamento da epidemia de COVID-19, no intuito de garantir assistência adequada, segurança aos profissionais de saúde e usuários, evitar contaminação cruzada e diminuir a disseminação da infecção por COVID-19 nos serviços de saúde (*documento “Orientações para a Rede Pública de Atenção à Saúde de Campinas no enfrentamento à pandemia de infecção humana pelo novo coronavírus (SARS-COV-2) - COVID-19” em anexo no Plano Municipal de Contingência*).

Diante da situação que se apresenta, a produção das unidades assistenciais de saúde assim como a apresentação dos dados de alcance de metas quantitativas e qualitativas fica prejudicada nos meses de março e abril, no entanto os repasses têm sido garantidos em sua integralidade (*Portaria SMS nº 06/2020 e Lei Federal 13.992/2020*). A gestão cotidiana dos convênios manteve-se no período.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
**Secretaria Municipal de Saúde**



**2º RDQA – 01 DE MAIO A 31 DE AGOSTO DE 2020**

O segundo quadrimestre do ano foi o de maior pressão sobre a rede de serviços de saúde do município de Campinas, em especial a rede hospitalar. Houve grande esforço municipal para a garantia da assistência à população, como se vê no quadro a seguir com o aumento da oferta de leitos de UTI e enfermaria através da celebração de contratos emergenciais, no período de maio a agosto:

<b>Leitos de UTI e Enfermaria COVID no Município de Campinas</b>						
<b>Leitos SUS Municipais conveniados/contratados</b>	<b>UTI</b>			<b>Enfermaria</b>		
	<b>Antes da Pandemia</b>	<b>01/05/20</b>	<b>31/08/20</b>	<b>Antes da Pandemia</b>	<b>01/05/20</b>	<b>31/08/20</b>
	<b>90</b>	<b>100</b>	<b>217</b>	<b>380</b>	<b>423</b>	<b>460</b>

Ressalta-se que a gestão sobre os leitos foi realizada na lógica de se garantir oferta em suficiência para o enfrentamento da pandemia de COVID-19, organizando-se os serviços em referências para COVID e outras demandas, regionalizando a atenção e evitando ao máximo infecção cruzada dos usuários que buscavam por assistência em saúde.

Além dos leitos acima descritos, a Secretaria Municipal de Saúde celebrou contrato com Instituição de Longa Permanência, ILP, abrigando 25 moradores de leitos hospitalares dos serviços municipais, o que contribuiu com o aumento da capacidade de oferta de leitos de enfermaria.

O financiamento dos leitos de UTI contratados para o enfrentamento da pandemia deu-se por habilitação, parcial, junto ao Ministério da Saúde, portarias *Nº 898, DE 20 de Abril de 2020 e Nº 1.424, de 27 DE Maio de 2020.*

Ainda que com ajuste e gestão de leitos, houve grande pressão aos serviços de saúde do município, com alta ocupação, principalmente nos meses de junho e julho, demandando gestão cotidiana junto aos serviços, em parceria com a Coordenadoria Setorial de Regulação e Acesso. Com a melhora do cenário, no mês de agosto inicia-se a desmobilização do hospital de campanha, que estava sob gestão da rede GATTI.



Foi necessário neste quadrimestre, manter a interrupção de ofertas de procedimentos eletivos, serviços ambulatoriais, mantendo em funcionamento o estrito necessário, o que pode impactar no resultado apresentado dos indicadores monitorados.

### **3º RDQA – 01 DE SETEMBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2020**

No terceiro quadrimestre o cenário da pandemia trazia aparente melhora nos meses de setembro e outubro, o que contribuiu para a organização da desmobilização de parte da estrutura voltada ao atendimento de casos de COVID-19. Entretanto, a partir da segunda quinzena de novembro, com o recrudescimento do número de casos, houve a necessidade de uma nova organização, no momento em que diversos contratos emergenciais estavam se encerrando. Diante do contexto, houve prorrogação dos contratos que ainda não haviam se encerrado, assim como a celebração de novos contratos emergenciais para a ampliação de leitos COVID-19. Houve nova pactuação de interrupção do processo de desmobilização.

No terceiro quadrimestre, foram prorrogadas as habilitações de leitos de UTI COVID-19 pelo Ministério da Saúde, a cada 30 dias, novamente parcialmente.

A produção das unidades assistenciais de saúde assim como a apresentação dos dados de alcance de metas quantitativas e qualitativas manteve-se prejudicada nos meses de setembro a dezembro, no entanto os repasses têm sido garantidos em sua integralidade (*Lei federal 14061/2020 e Portaria SMS Campinas nº 06/2020*).

Leitos de UTI e Enfermaria COVID no Município de Campinas								
Leitos SUS Municipais conveniados/contratados	UTI				Enfermaria			
	Antes da Pandemia	01/05/2020	31/08/2020	31/12/2020	Antes da Pandemia	01/05/2020	31/08/2020	31/12/2020
	90	100	217	137	380	423	460	407



**RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO – 2020**

Em virtude da pandemia de COVID-19 que se agravou a partir do mês de março de 2020 no Brasil, e, a partir do *decreto legislativo federal N° 06/2020 que reconhece o Estado de Calamidade Pública no Brasil, decreto estadual N° 64.879/2020 que reconhece Estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia de COVID-19 no Estado de São Paulo, decreto municipal N° 20.770/2020 que dispõe sobre as medidas a serem adotadas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde para o Enfrentamento da Epidemia de COVID-19, decreto municipal N° 20.774/2020 que reconhece situação de Emergência no município de Campinas em decorrência da Epidemia de COVID-19 e decreto N° 20.782/2020 que declara situação de Calamidade Pública no município de Campinas em decorrência da epidemia de COVID-19*, houve a necessidade de reorganização dos serviços municipais de saúde próprios e conveniados a fim de se garantir a melhor assistência aos munícipes de Campinas num contexto tão delicado quanto é o atual.

Neste cenário, houve a necessidade de suspensão e redução de ofertas de serviços de caráter eletivo e ambulatorial (*decreto 20.770, art. 1º inciso III*), assim como a reorganização da oferta de leitos de retaguarda clínica e terapia intensiva, e, ampliação da oferta de leitos para o enfrentamento da epidemia de COVID-19, no intuito de garantir assistência adequada, segurança aos profissionais de saúde e usuários, evitar contaminação cruzada e diminuir a disseminação da infecção por COVID-19 nos serviços de saúde (*documento “Orientações para a Rede Pública de Atenção à Saúde de Campinas no enfrentamento à pandemia de infecção humana pelo novo coronavírus (SARS-COV-2) - COVID-19” em anexo no Plano Municipal de Contingência*).

Diante da situação que se apresenta, a produção das unidades assistenciais de saúde assim como a apresentação dos dados de alcance de metas quantitativas e qualitativas fica prejudicada nos meses de março a dezembro, no entanto os repasses têm sido garantidos em sua integralidade (*Leis Federais 13.992/2020 e 14061/2020 e Portaria SMS Campinas n° 06/2020*). A gestão cotidiana dos convênios manteve-se no período.

A dimensão do impacto que a pandemia trouxe aos serviços de saúde de Campinas pode ser observada na série histórica a seguir, que mostra o número de casos de Síndrome da Angústia Respiratória Grave, SRAG, dos anos de 2013 a 2020.

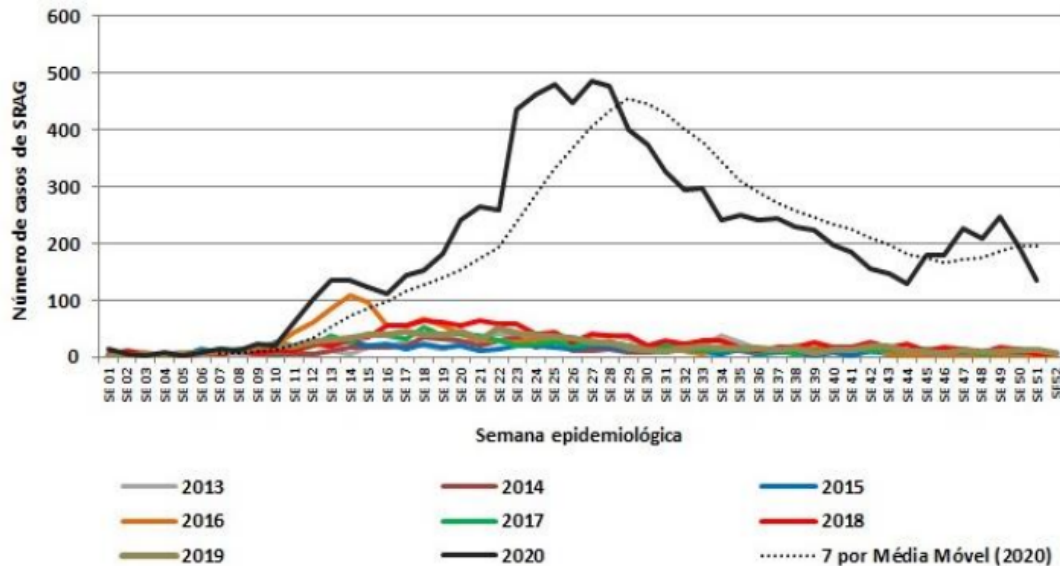


# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## Secretaria Municipal de Saúde



Número de casos de SRAG em residentes de Campinas segundo semana epidemiológica de início de sintomas e classificação final, 2013 - 2020 (até SE 52). Campinas, 2020.

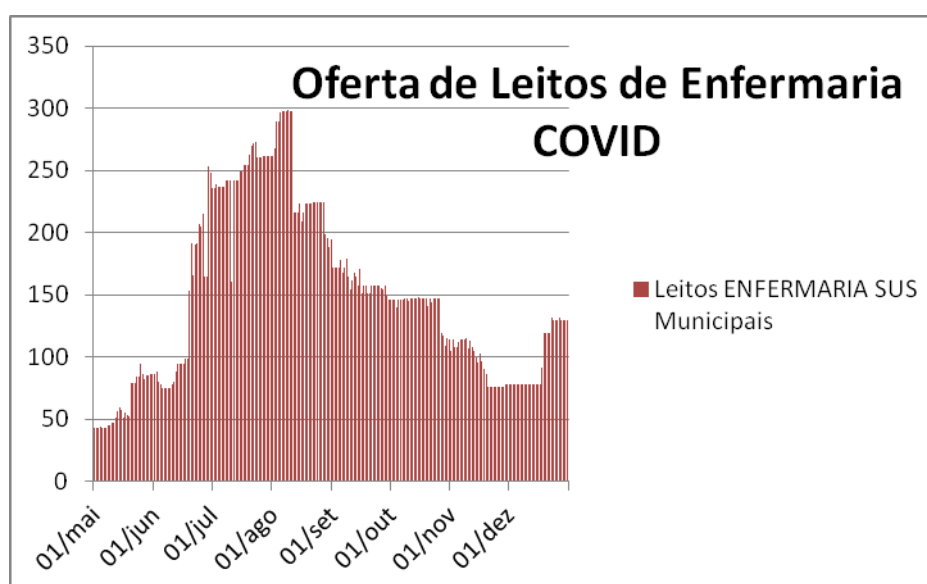
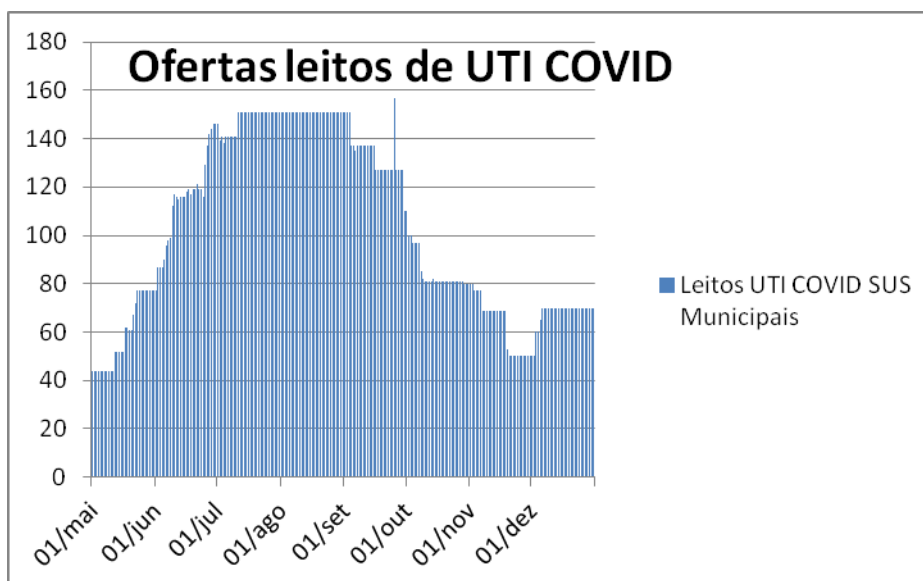


Fonte: SIVEP Gripe exportação em 23/12/2020.

A partir do gráfico é possível observar que os casos de SRAG, historicamente, apresentam aumento sempre na mesma época do ano, entre os meses de março e maio representados pelas semanas epidemiológicas de 10 a 17. Observa-se que o comportamento inicial dos casos de SRAG em 2020 é similar, conforme linha de cor preta, entretanto observa-se que nas semanas epidemiológicas seguintes o número de casos continua aumentando como jamais visto desde o início da série, o que mostra o grande impacto assistencial sofrido, principalmente na assistência hospitalar. Vale lembrar que o SRAG pode ser ocasionado por diversos patógenos, entretanto o fator novo no ano de 2020 é a presença do SARSCOV 2.

Apesar de todos os esforços da Secretaria Municipal de Saúde, reconhecemos que houve prejuízo no atendimento de procedimentos eletivos e ambulatoriais.

A seguir, 02 gráficos que mostram a evolução da oferta de leitos de UTI e Enfermaria para a assistência ao COVID-19 no ano de 2020:



Os gráficos mostram, que apesar da redução no número de casos no segundo semestre, em nenhum momento foi possível desmobilizar toda a estrutura voltada para o enfrentamento da pandemia, com a necessidade de reabertura de leitos nos meses de novembro e dezembro pelo recrudescimento dos casos. Importante observar também que a curva de aumento de leitos assemelha-se a curva de aumento de casos de SRAG apresentada na serie histórica, evidenciando ação de gestão da Secretaria Municipal de Saúde no enfrentamento da pandemia.



### Considerações Iniciais

A Contratação Emergencial Leitos de UTI Adulto se encontra fundamentado, a partir do **decreto legislativo federal Nº 06/2020 que reconhece o Estado de Calamidade Pública no Brasil, decreto estadual Nº 64.879/2020 que reconhece Estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia de COVID-19 no Estado de São Paulo, decreto municipal Nº 20.770/2020 que dispõe sobre as medidas a serem adotadas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde para o Enfrentamento da Epidemia de COVID-19, decreto municipal Nº 20.774/2020 que reconhece situação de Emergência no município de Campinas em decorrência da Epidemia de COVID-19 e decreto Nº 20.782/2020 que declara situação de Calamidade Pública no município de Campinas em decorrência da epidemia de COVID-19**, houve a necessidade de reorganização dos serviços municipais de saúde próprios e conveniados a fim de se garantir a melhor assistência aos munícipes de Campinas num contexto tão delicado quanto é o atual.

Foram avaliados os impactos das intervenções adotadas de forma precoce ou tardia no quantitativo de mortes, necessidade de hospitalização e UTI, o quantitativo populacional ajustado pela DEVISA à realidade do município de Campinas, encontra-se detalhado no documento SEI 2385846 e sintetizada na tabela abaixo:

Cenário	Mortes	Hospitalização	UTI
1 Sem medidas de mitigação	6.614	35.627	8.768
2. Com distanciamento social de toda população	3.599	20.070	4.772
3. Com distanciamento social e reforço idosos	3.041	18.495	4.033
4. Com supressão tardia	1.183	6.787	2.643
5. Com supressão precoce	254	1.436	330





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
**Secretaria Municipal de Saúde**



Dessa forma, considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação e óbitos por Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), resta evidenciada a necessidade de leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) acima da capacidade instalada atual do Município de Campinas.

O Município de Campinas possui, nos hospitais da rede pública, o seguinte quantitativo de leitos de UTI:

Unidade Hospitalar	UTI	Nº leitos conveniados
Hospital Dr Mário Gatti	Adulto	16
	Pediátrica	10
Hospital Ouro Verde	Adulto	40
	Pediátrica	15
Hospital Celso Pierro	Adulto	13
	Coronariana	4
	Pediátrica	5
	Neonatal	12
Irmandade	Adulto	2
Maternidade	Adulto Gestante	5
	Neonatal	22
Beneficência	Adulto	14

Considerando somente os leitos de UTI Adulto, resta demonstrado que o município possui 90 leitos de UTI adulto justificando a necessidade imediata de ampliação dos respectivos leitos.

Para atendimento da demanda de ampliação dos leitos de UTI, visando o enfrentamento da pandemia de coronavírus, importante que o serviço seja prestado dentro de uma unidade hospitalar, em atendimento aos regramentos sanitários expedidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e, ainda, em consonância com as normas expedidas pelo Ministério da Saúde (MS).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
**Secretaria Municipal de Saúde**



Nesse aspecto, para o enfrentamento da pandemia, o Ministério da Saúde e a ANVISA editaram recentes normativas para o atendimento de pacientes em Unidades de Terapia Intensiva, assim a Portaria GM/MS nº 414 de 18 de março de 2020, a Portaria GM/MS nº 568 de 26 de março de 2020 e a RDC nº 07/2010 – ANVISA.

Dessa forma, ciente de que a ampliação nos hospitais da rede pública seria insuficiente para atender à necessidade de ampliação, a Secretaria Municipal de Saúde demandou de outros hospitais estabelecidos no Município de Campinas à oferta desses serviços, e o Hospital Samaritano apresentou interesse na oferta de leitos de UTI Adulto.

Na oportunidade em que essa entidade manifestou interesse na oferta, o processo foi remetido a Coordenadoria de Vigilância Sanitária - DEVISA/SMS para avaliação, indicando sua análise conforme SEI PMC.2020.00015884-11, Documentos SEI 2371671, 2381075, 2381030 e 2371854, *"foi considerada satisfatória a proposta de oferta de leitos pela instituição em tela para a situação de Pandemia COVID-19, desde que seguidas as recomendações técnicas constantes no documento anteriormente citado."*

Para atendimento de pacientes adultos em unidades de terapia intensiva, o preço unitário corresponde ao valor da diária, regramento instituído pelo Ministério da Saúde.

Para tanto, solicitamos à Rede Mario Gatti de Urgência e Emergência a descrição detalhada do valor da diária da internação do leito de UTI Adulto. Referido estudo foi remetido mediante a mensagem eletrônica inserida em 2385848 e está detalhado no documento 2385847, que, inclusive foi remetido pela Rede Gatti ao Departamento Regional de Saúde – DRS VII e encontra-se inserido no Plano de Contingência Regional, inserido no documento SEI 2385849.

O preço unitário referente a cada diária de leito de UTI que não tiver sido ocupado, desde que disponibilizado à Coordenadoria Setorial de Regulação de Acesso da Secretaria Municipal de Saúde, é de 70% (setenta por cento) de R\$ 2.460,98 (dois mil quatrocentos e sessenta reais e noventa e oito centavos) por diária.



O financiamento dos leitos de UTI contratados para o enfrentamento da pandemia deu-se por recurso federal dos leitos habilitados junto ao Ministério da Saúde, portarias Nº 898, de 20 de Abril de 2020 e Nº 1.424, de 27 de Maio de 2020 e por recurso municipal dos demais não habilitados, mas necessários, para suprir a necessidade instalada no município.

Ainda que com ajuste e gestão de leitos, houve grande pressão aos serviços de saúde do município, com alta ocupação, principalmente nos meses de junho e julho, demandando gestão cotidiana junto aos serviços, em parceria com a coordenadoria setorial de regulação e acesso.

## **2 – 3º -Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA)**

Atendendo aos dispositivos legais estabelecidos na Lei Federal Complementar nº. 141/2.012, Artigo 36, esta coordenação apresenta, à diretoria do Departamento de Gestão e Desenvolvimento Organizacional, seu **Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA)** - referente ao 3º quadrimestre, meses SETEMBRO A NOVEMBRO, do exercício de 2020.

### **2.1 Composição do RDQA – 3ª Quadrimestre**

#### **PARTE A**

**CONTRATO 080/20** - Contrato PMC-SMAJ-DAJ-CSFA (2532780), assinado em 02/06/2020 com início da disponibilização dos leitos em 04/06/2020, conforme a Ordem de Serviço PMC-SMS-DGDO (2540424), pelo período de 6 (seis) meses.

**Objeto:** contratação emergencial de 3 leitos de UTI Adulto conforme a Proposta - 3 leitos de UTI (2509699).



## **PARTE B**

**TERMO DE COOPERAÇÃO 018/2020** - Termo de Cooperação Técnica PMC-SMAJ-DAJ-CSFA (2721110), assinado em 31/07/2020 com início da disponibilização dos leitos em 02/06/2020, conforme a Justificativa PMC-SMS-DGDO (2650733) pelo período de 60 (sessenta) dias.

**Objeto:** Oferta de 02 (dois) Leitos de UTI Adulto para Retaguarda ao enfrentamento da epidemia de infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) pela Associação Evangélica Beneficente de Campinas – Hospital Samaritano, com ausência de contraprestação financeira pelo Município de Campinas.

### **2.1.1 PARTE A**

**CONTRATO 80/20** - Contrato PMC-SMAJ-DAJ-CSFA (2532780) -  
PMC.2020.00017280-19

#### **Composição dos Recursos Contratado:**

O valor da despesa prevista foi de até **R\$ 1.328.929,20** (Hum milhão, trezentos e vinte e oito mil, novecentos e vinte e nove reais e vinte centavos) - TDF PMC-SMS-DA-CONTRATOS-GC1 (2510435) mediante produção e disponibilização aferida pela CSAPTA e CSRA / DEAR.



### **Execução contratual**

Os serviços foram executados nas instalações da CONTRATADA estabelecida no Município de Campinas visando garantir o acesso aos pacientes do SUS mediante a regulação do quantitativo integral dos leitos ofertados, pela Coordenadoria Setorial de Regulação de Acesso, do Departamento de Auditoria e Regulação do SUS da Secretaria Municipal de Saúde de Campinas do quantitativo integral dos leitos contratados.

Os serviços executados ocorreram com os profissionais e equipamentos da CONTRATADA, inclusive o fornecimento de todos os insumos necessários para realização da adequada assistência e atenção integral ao paciente internado, incluindo aqueles em estado crítico, como ventiladores mecânicos, monitores multiparâmetros, exames complementares laboratoriais e de imagem e todos os recursos diagnósticos e procedimentos terapêuticos, bem como sangue e hemoderivados, medicamentos, dietas, materiais, dentre outros necessários e indispensáveis ao tratamento do paciente, em conformidade com as especificações técnicas do Ministério da Saúde e demais e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis aos serviços.

A CONTRATADA se comprometeu na assinatura do contrato a disponibilizar 100% (cem por cento) do quantitativo de leitos ofertados em sua proposta, encaminhando e atendendo o paciente na conformidade das rotinas e fluxos estabelecidos para a referência e contra-referência e, ainda, através dos sistemas indicados pela Coordenadoria Setorial de Regulação de Acesso do Departamento de Auditoria e Regulação do SUS da Secretaria Municipal de Saúde de Campinas.

Toda produção SUS realizada foi apresentada para a Coordenadoria Setorial de Avaliação de Produção Técnico Assistencial - CSAPTA, conforme os fluxos estabelecidos, informando a produção SUS no Sistema de Informação Hospitalar (SIH) do SUS, de acordo com os regramentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e conforme as orientações da Coordenadoria Setorial de Avaliação de Produção Técnico Assistencial do Departamento de Auditoria e Regulação do SUS, da Secretaria Municipal de Saúde. Todos os itens do Contrato e demais disposições estão descritos na íntegra disponíveis no SEI Contrato PMC-SMAJ-DAJ-CSFA (2532780).



## Da produção mensal e repasses

### Produção Junho – Repasse 1º parcela realizado em Julho/2020

O relatório da CSAPTA inserido no documento nº 2648413 do Processo SEI PMC.2020.00017280-19, informou que o quantitativo total de diárias efetivamente ocupadas dos leitos de UTI contratados para enfrentamento da COVID-19 no mês de junho/2020 e que apresentaram conformidade nos registros em prontuário foram 79 (setenta e nove).

O relatório da CSRA inserido no documento nº 2657697 do Processo SEI PMC.2020.00017280-19 que informa que não houve indisponibilização de leito no mês, 100% dos leitos foram disponibilizados, sendo que, no período de 04/6 a 30/06, o número de diárias possíveis foram 81 diárias, destas 79 foram efetivamente ocupadas, 03 diárias disponibilizadas para receber casos novos e 03 diárias disponibilizadas e bloqueadas, aguardando paciente regulado pela CSRA.

Mediante os relatórios acima recebidos a composição do recurso para repasse da primeira parcela foi calculado na conformidade das Cláusulas 6 e 8 do Contrato 80/20 - Contrato PMC-SMAJ-DAJ-CSFA (2532780), no qual 79 diárias no valor de 100% (R\$ 2.460,98) e 02 leitos o valor relativo a 70% (R\$ 1.722,68), totalizando o valor de **R\$ 197.862,79**, conforme é demonstrado no Despacho PMC-SMS-DGDO (2693754) e na tabela abaixo:

<b>AVALIAÇÃO DE PRODUÇÃO</b>	<b>QUANTITATIVO</b>	<b>VALOR DA DIÁRIA</b>	<b>TOTAL</b>
Diárias efetivamente ocupadas	79	R\$ 2.460,98	R\$ 194.417,42
Diárias aguardando paciente	2	R\$ 1.722,68	R\$ 3.445,37
<b>TOTAL SEM DESCONTO DO ISSQN</b>			<b>R\$ 197.862,79</b>

Fonte: Ofício PMC-SMS-DGDO (2669931) / Despacho PMC-SMS-DGDO (2693754)



**Produção Julho – Repasse 2º parcela realizado em Agosto/2020**

O relatório da CSAPTA inserido no documento nº 2754613 do Processo SEI PMC.2020.00017280-19, informou que o quantitativo total de diárias efetivamente ocupadas dos leitos de UTI contratados para enfrentamento da COVID-19 no mês de julho/2020 e que apresentaram conformidade nos registros em prontuário foram 80 (oitenta) diárias.

O relatório da CSRA inserido no documento nº 2755447 do Processo SEI PMC.2020.00017280-19 que informa que não Diária inconsistente ou não disponibilizada para a CSRA.no mês, 100% dos leitos foram disponibilizados, sendo que, no período de 01/7 a 31/07/2020, o número de diárias possíveis foram 93 diárias, destas 86 foram efetivamente ocupadas, 04 diárias disponibilizadas para receber casos novos e 03 diárias disponibilizadas e bloqueadas, aguardando paciente regulado pela CSRA.

Mediante os relatórios acima recebidos a composição do recurso para repasse da segunda parcela foi calculado na conformidade das Cláusulas 6 e 8 do Contrato 80/20 - Contrato PMC-SMAJ-DAJ-CSFA (2532780), no qual 80 diárias no valor de 100% (R\$ 2.460,98) e 13 leitos o valor relativo a 70% (R\$ 1.722,68), totalizando o valor de **R\$ 219.273,37**, conforme é demonstrado no Despacho PMC-SMS-DGDO (2776889) e na tabela abaixo:

<b>AVALIAÇÃO DE PRODUÇÃO</b>	<b>QUANTITATIVO</b>	<b>VALOR DA DIÁRIA</b>	<b>TOTAL</b>
Diárias efetivamente ocupadas	80	R\$ 2.460,98	R\$ 196.878,40
Diárias aguardando paciente	13	R\$ 1.722,69	R\$ 22.394,97
<b>TOTAL SEM DESCONTO DO ISSQN</b>			<b>R\$ 219.273,37</b>

**Fonte:** Ofício PMC-SMS-DGDO (2756822) / Despacho PMC-SMS-DGDO (2776889)



### **Produção Agosto – Repasse 3º parcela realizado em Setembro/2020**

O relatório da CSAPTA inserido no documento nº 2862470 do Processo SEI PMC.2020.00017280-19, informou que o quantitativo total de diárias efetivamente ocupadas dos leitos de UTI contratados para enfrentamento da COVID-19 no mês de agosto/2020 e que apresentaram conformidade nos registros em prontuário foram 48 (quarenta e oito) diárias.

O relatório da CSRA inserido no documento nº 2864521 do Processo SEI PMC.2020.00017280-19 que informa que não houve Diária inconsistente ou não disponibilizada para a CSRA.no mês, 100% dos leitos foram disponibilizados, sendo que, no período de 01/08 a 31/08/2020, o número de diárias possíveis foram 93 diárias, destas 48 foram efetivamente ocupadas, 44 diárias disponibilizadas para receber casos novos e 01 diárias disponibilizadas e bloqueadas, aguardando paciente regulado pela CSRA.

Mediante os relatórios acima recebidos a composição do recurso para repasse da terceira parcela foi calculado na conformidade das Cláusulas 6 e 8 do Contrato 80/20 - Contrato PMC-SMAJ-DAJ-CSFA (2532780), no qual 48 diárias no valor de 100% (R\$ 2.460,98) e 45 leitos o valor relativo a 70% (R\$ 1.722,68), totalizando o valor de **R\$ 195.647,64**, conforme é demonstrado no Despacho PMC-SMS-DGDO (2878010) e na tabela abaixo:

<b>AVALIAÇÃO DE PRODUÇÃO</b>	<b>QUANTITATIVO</b>	<b>VALOR DA DIÁRIA</b>	<b>TOTAL</b>
Diárias efetivamente ocupadas	48	R\$ 2.460,98	R\$ 118.127,04
Diárias aguardando paciente	45	R\$ 1.722,69	R\$ 77.520,60
<b>TOTAL SEM DESCONTO DO ISSQN</b>			<b>R\$ 195.647,64</b>

**Fonte:** Ofício PMC-SMS-DGDO (2866879) / Despacho PMC-SMS-DGDO (2878010)





**Produção Setembro – Repasse 4º parcela realizado em Outubro/2020**

O relatório da CSAPTA inserido no documento nº 2984727 do Processo SEI PMC.2020.00017280-19, informou que o quantitativo total de diárias efetivamente ocupadas dos leitos de UTI contratados para enfrentamento da COVID-19 no mês de setembro/2020 e que apresentaram conformidade nos registros em prontuário foram 52 (cinquenta e duas) diárias.

O relatório da CSRA inserido no documento nº 2985325 do Processo SEI PMC.2020.00017280-19 que informa que não houve Diária inconsistente ou não disponibilizada para a CSRA.no mês, 100% dos leitos foram disponibilizados, sendo que, no período de 01/09 a 30/09/2020, o número de diárias possíveis foram 90 diárias, destas 49 foram efetivamente ocupadas, 39 diárias disponibilizadas para receber casos novos e 02 diárias disponibilizadas e bloqueadas, aguardando paciente regulado pela CSRA.

Mediante os relatórios acima recebidos a composição do recurso para repasse da quarta parcela foi calculado na conformidade das Cláusulas 6 e 8 do Contrato 80/20 - Contrato PMC-SMAJ-DAJ-CSFA (2532780), no qual 52 diárias no valor de 100% (R\$ 2.460,98) e 38 leitos o valor relativo a 70% (R\$ 1.722,68), totalizando o valor de **R\$ 193.433,18**, conforme é demonstrado no Ofício PMC-SMS-DGDO (2995989) e na tabela abaixo:

<b>AVALIAÇÃO DE PRODUÇÃO</b>	<b>QUANTITATIVO</b>	<b>VALOR DA DIÁRIA</b>	<b>TOTAL</b>
Diárias efetivamente ocupadas	52	R\$ 2.460,98	R\$ 127.970,96
Diárias aguardando paciente	38	R\$ 1.722,69	R\$ 65.462,22
<b>TOTAL SEM DESCONTO DO ISSQN</b>			<b>R\$ 193.433,18</b>

**Fonte:** Ofício PMC-SMS-DGDO (2995989)



**Produção Outubro – Repasse 5º parcela realizado em Novembro/2020**

O relatório da CSAPTA inserido no documento nº 3090210 do Processo SEI PMC.2020.00017280-19, informou que o quantitativo total de diárias efetivamente ocupadas dos leitos de UTI contratados para enfrentamento da COVID-19 no mês de outubro/2020 e que apresentaram conformidade nos registros em prontuário foram 03(três) diárias.

O relatório da CSRA inserido no documento nº 3087590 do Processo SEI PMC.2020.00017280-19 que informa que Diária de paciente internado: 04 Diária de leito vago (disponibilizado para receber novos casos): 02 Diária de leito vazio e (bloqueado como "encerramento de Contrato"): 87.

**Total de diárias disponibilizadas: 6.**

No período de 01/10 a 31/10/2020, o número de diárias possíveis foram 93 diárias, destas 03 foram efetivamente ocupadas, 03 diárias disponibilizadas e bloqueadas, aguardando paciente regulado pela CSRA.

Mediante os relatórios acima recebidos a composição do recurso para repasse da quinta parcela foi calculado na conformidade das Cláusulas 6 e 8 do Contrato 80/20 - Contrato PMC-SMAJ-DAJ-CSFA (2532780), no qual 03 diárias no valor de 100% (R\$ 2.460,98) e 03 leitos o valor relativo a 70% (R\$ 1.722,68), totalizando o valor de **R\$ 12.551,01**, conforme é demonstrado no Ofício PMC-SMS-DGDO (3091743) e na tabela abaixo:

<b>AValiação de Produção</b>	<b>Quantitativo</b>	<b>Valor da Diária</b>	<b>TOTAL</b>
Diárias efetivamente ocupadas	03	R\$ 2.460,98	R\$ 7.382,94
Diárias aguardando paciente	03	R\$ 1.722,69	R\$ 5.168,07
<b>TOTAL SEM DESCONTO DO ISSQN</b>			<b>R\$ 12.551,01</b>

**Fonte:** Ofício PMC-SMS-DGDO (3091743)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
**Secretaria Municipal de Saúde**



**Valor total dos recursos financeiros**

A Tabela abaixo indica o quantitativo de leitos disponibilizados, utilizados, valor executado e o repasse a cada mês. Restou demonstrado que no período de junho a agosto de 2020 foi executado 46,1% do contrato firmado com a Instituição:

<b>Mês de Produção 2020</b>	<b>Número de diárias possíveis</b>	<b>Número de diárias ocupadas (% ocupação)</b>	<b>Número de diárias aguardando o paciente (% disponível)</b>	<b>Valor total executado no mês</b>	<b>Total do Contrato: R\$ 1.328.929,20 - % EXECUTADO</b>
JUNHO	81	79 (98%)	2 (2%)	R\$ 197.862,79	14,88%
JULHO	93	80 (86%)	13 (14%)	R\$ 219.273,37	16,50%
AGOSTO	93	48 (52%)	45 (48%)	R\$ 195.647,64	14,72%
SETEMBRO	90	52 (58%)	38 (42%)	R\$ 193.433,18	14,55%
OUTUBRO	93	03 (3,2%)	03 (3,2%)	R\$ 12.551,01	0,9%
<b>TOTAL SEM DESCONTO DO ISSQN</b>				<b>R\$ 818.767,99</b>	<b>61,55%</b>

- Os repasses ocorreram na conformidade dos prazos definidos nas Clausulas 6 e 8 Contrato PMC-SMAJ-DAJ-CSFA (2532780)



### **2.1.2 PARTE B**

#### **TERMO DE COOPERAÇÃO 018/2020 - Termo de Cooperação Técnica PMC-SMAJ-DAJ-CSFA (2721110) - PMC.2020.00025717-25**

Considerando o aumento crescente de casos de contaminação do coronavírus em Campinas, tanto dos pacientes do SUS, quanto da iniciativa privada e a utilidade pública da Associação Evangélica Beneficente de Campinas - Hospital Samaritano, nas três esferas da Federação, Municipal (Lei nº 13.001, de 11 de julho de 2007), Estadual (Decreto 31.414, de 18 de abril de 1990) e Federal (Decreto Federal 25 de novembro de 1992); constituiu objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO, a parceria e integração das partes, mediante a disponibilização pela ENTIDADE, de 02 (dois) leitos de unidade de Terapia Intensiva - Adulto (UTI - Adulto), pelo período de 60 (sessenta) dias, para o enfrentamento da pandemia do novo coronavírus e atendimento dos casos de COVID-19 - Proposta COOPERAÇÃO 02 LEITOS UTI - COVID (2562733), Justificativa PMC-SMS-DGDO (2650733).

A ENTIDADE se responsabilizou, de forma exclusiva, no tocante a 100% dos custos com recursos humanos e, ainda, todos os materiais, equipamentos e adequações de espaços inerentes às atividades desenvolvidas, com ausência de ônus ao município, e ainda, declarou a não responsabilização ao Município para o caso de restasse caracterizada a inoperância do plano de trabalho decorrente da não implementação de qualquer adequação necessária. O Plano de Trabalho Atualizado da ASEBEC - PMC - Hospital Samaritano consta no Documento SEI (2623858).

Nos termos da declaração da ENTIDADE inserida no documento SEI 2650315, os dois leitos foram ofertados à CSRA a partir de 02/06/2020, gratuitamente, sem qualquer custo, sendo que neste TERMO DE COOPERAÇÃO consta acordado que não haverá qualquer cobrança retroativa. As diárias utilizadas se deram em conformidade com a necessidade apontada pela Secretaria de Saúde, reguladas pela Coordenadoria Setorial de Regulação numa conjunção de esforços ao enfrentamento à pandemia do COVID-19.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
**Secretaria Municipal de Saúde**



O Despacho PMC-SMS-DEAR-CSAPTA (2605777) trouxe o entendimento que “a informação destas internações gratuitas devam ocorrer no CIHA - Sistema de Comunicação de Informação Hospitalar e Ambulatorial que possui o item gratuidade. Este sistema não é processado pela Coordenadoria Setorial de Avaliação de Produção Técnico Assistencial (CSAPTA), ele é abastecido pela própria Instituição que envia o arquivo (digital) para a CSAPTA que transmite ao Ministério da Saúde. Desta forma haverá visibilidade junto ao Ministério da Saúde da produção ofertada.”. Não tendo sido informado por esta Coordenadoria, portanto, a produção mensal decorrente da ocupação dos leitos.

Solicitado no Despacho PMC-SMS-DGDO (2948252) informações referentes a ocupação dos leitos do Hospital Samaritano, que foram disponibilizados e utilizados durante a vigência do Termo de Cooperação 018/2020. Não houve prorrogação da vigência do TERMO DE COOPERAÇÃO, conforme pode visualizar no E-mail (2950376) encaminhados pela CSRA, em 31/07/2020 iniciou-se o fechamento dos leitos ofertados mediante a assinatura deste termo, e no E-mail (2950473), já não se visualiza oferta dos mesmos.



### 3. Considerações Finais:

O CONTRATO 080/20 junto a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SAMARITANO possibilitou a ampliação da assistência integral ao paciente com a infecção COVID em 03 (três) leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto para o enfrentamento da epidemia de infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) de Campinas/SP.

A contratada disponibilizou 100% dos leitos contratados à Coordenadoria Setorial de Regulação Acesso, e toda produção foi auditada pela Coordenaria Setorial de Avaliação de Produção Técnico Assistencial CSAPTA sendo que as informações são atualizadas no site, no portal da transparência <https://covid-19.campinas.sp.gov.br/sites/covid-19.campinas.sp.gov.br>.

Das 450 diárias disponibilizadas pela Entidade no período de junho a outubro/2020, 262 (58,2%) foram ocupadas por pacientes com a infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19). Observa-se, diminuição na taxa de ocupação dos leitos nos meses de agosto e setembro/2020 quando comparado com os meses anteriores, e conforme Despacho PMC-SMS-DEAR-CSRA (2973755) inicia-se a finalização do contrato, que é encerrado em 02/10/2020, através do Termo DE RESCISÃO N.º 013/2020, Ajustes PMC-SMJ-DAJ-CSFA (3120795).

Do valor total previsto como despesa do Termo de Contrato 80/20, foram executados 61,55%, totalizando o valor de repasse de **R\$ 818.767,99** (oitocentos e dezoito mil, setecentos e sessenta e sete reais e noventa e nove centavos), pagos em conformidade com os regramentos definidos nas Clausulas 6 e 8 Contrato PMC-SMAJ-DAJ-CSFA (2532780).

Referente ao Termo de Cooperação 018/20 a Entidade ofertou dois leitos, pelo período de 60 dias, sem contrapartida financeira ao município, considerando a situação emergencial de leitos demonstrada pela Coordenadoria Setorial de Regulação de Acesso (2632913), associada a necessidade de leitos por usuários nas portas de urgência e a disponibilidade da Entidade, tendo sido de importante contribuição no



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
**Secretaria Municipal de Saúde**



enfrentamento da epidemia de infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) de Campinas/SP.

Campinas, 16 de fevereiro de 2021

**Eliana F. P. Fernandes**  
**Fiscal do Contrato - DGDO**

**Stefane C. P. Oliveira**  
**Gestora do Contrato - DGDO**

Ciente e de acordo;

**Érika C. Jacob Guimarães**  
**Diretora do DGDO / SMS**